

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 290

(Abre créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito suplementar, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) ao crédito especial a que se refere a lei nº 267 de 16 de agosto de 1962- Serviço de calçamento.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário